



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.426/2013, de 05.09.2013, da Reitoria-IFES,

R E S O L V E:

1 - Considerando o disposto na Portaria GDG/Campus/Colatina nº 175/2013 que estabeleceu orientações quanto à realização de visitas técnicas no Campus Colatina, aditar no texto o item 5:

5 – QUANTO AO RELATÓRIO FINAL DAS VISITAS TÉCNICAS:

5.1 – O professor organizador, responsável pela visita técnica terá o prazo de 07 dias corridos para apresentar ao CIEE um relatório final contendo todas as atividades aplicadas durante a referida visita técnica, inclusive com apresentação de fotos dos locais visitados.

5.2 – O professor que não apresentar o relatório final ficará impedido de realizar nova visita técnica até o cumprimento da obrigação.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ BRAZ GALON
Diretor Geral